

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

Publicação Nº 2369082

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2020 de 21 de fevereiro de 2020.

"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições e tendo por base o art. 5º da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 e alterações posteriores e art. 12 e seguintes do Decreto nº 2.798 de 05 de agosto de 2019.

~~CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Luzerna, para contratação de Professor para ministrar aulas de inglês.~~

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Professor de Inglês, em razão do aumento de turmas no ano letivo de 2020, visto que todos os aprovados no Processo Seletivo 008/2019 foram convocados e não aceitaram a vaga.

CONSIDERANDO que não há mais candidatos aprovados para o cargo de Professor de Inglês proveniente de Processo Seletivo válido a ser contratado;

estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e do Setor de Desenvolvimento Humano da Prefeitura de Luzerna(SC).

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário de vaga, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada no período de 21/02/2020 a 01/03/2020, através do encaminhamento de ficha de inscrição preenchida e todos os documentos comprobatórios dos títulos para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br,

2. A inscrição somente será efetuada mediante envio do requerimento padronizado conforme Anexo I deste Edital, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo/função, conforme o Anexo I;

Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

Ser portador de CPF válido;

Gozar de boa saúde;

Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado; e,

Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

Ao requerimento de inscrição deverão ser anexadas fotocópia de RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).

NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.

Após a data como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

III - DA SELEÇÃO

A seleção através de Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a análise de currículo, sendo considerado:

Pós-Graduação em nível de Doutorado - 5,00 pontos;

Pós-Graduação em nível de Mestrado - 4,00 pontos;

Pós-Graduação em nível de Especialização - 3,00 pontos;

Habilitação específica de Licenciatura Plena completa - 2,00 pontos;
Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da atuação, realizados a partir do ano de 2018 - 0,5 décimos para cada

40 horas de curso freq-entado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);

Tempo de Serviço no Magistério no Município de Luzerna - 1,00 ponto para cada 06 (seis) meses de serviço;

Tempo de Serviço no Magistério (público estadual ou em outros municípios) - 0,80 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço, não sendo computados períodos menores de 06 (seis) meses, nem somados períodos inferiores a 06 (seis) meses em empregadores diversos;

Tempo de Serviço como Professor de Inglês (privado) ou estagiário remunerado - 0,50 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço. O tempo de serviço será comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente.

Na contagem dos títulos referentes à habilitação constantes nos itens 3.1.1 a 3.2.3, a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa;

Apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, e para os cursos de pós-graduação, aqueles com enfoque pedagógico.

A pontuação obtida nos itens 3.1.5 a 3.1.8 será somada à pontuação referente à habilitação de que trata os itens 3.1.1 a 3.1.4

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e o servidor filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação total obtida pela análise do currículo;

Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- maior habilitação;
- maior tempo de serviço no Município;
- maior tempo de serviço;
- maior idade.

VI - DOS RECURSOS

Será admitido Recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

O Recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.

Os Recursos e Revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.

Os Recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

As decisões dos Recursos serão divulgadas no site da Prefeitura de Luzerna e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Os candidatos poderão solicitar Revisão da pontuação, utilizando-se do mesmo formulário de recursos e obedecendo aos mesmos prazos, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

Não serão admitidos Pedidos de Revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer Revisão apenas da sua pontuação.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para Recurso ou Revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo Recursos ou Revisões Adicionais na esfera administrativa.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.

Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX - DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato será desclassificado perdendo o direito a vaga.

O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa do contratado;

III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;

IV. Pelo óbito do contratado;

V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;

VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

VIII. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;

Parágrafo Único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período.

A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Do Cargo Público, Vencimentos e Habilitação Mínima;

ANEXO II - Das Atribuições do Cargo;

ANEXO III - Do Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Ficha de Inscrição;

ANEXO V - Formulário de Recurso

Luzerna(SC), 21 de fevereiro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

ANEXO I

DO CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Professor de Inglês	*40h/s	R\$ 3.161,94	Licenciatura em Letras com ênfase em Língua Inglesa ou Licenciatura em qualquer área com comprovação de curso de Inglês de nível no mínimo intermediário ou Bacharelado em Letras com complementação em licenciatura ou com Especialização (360h) em qualquer área da Educação.

Além da remuneração o servidor receberá auxílio alimentação no valor de R\$ 26,54, por dia trabalhado, proporcional a carga horária e se necessário vale-transporte, podendo aderir ao Plano de Saúde.

*A carga horária é meramente ilustrativa podendo no momento da contratação ser reduzida para 10, 20 ou 30 horas, conforme a necessidade, com a conseq-ente redução salarial.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

CARGO PÚBLICO: Professor de Inglês

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes.
- Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição
- Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.
- Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos estudantes, bem como orientar os estudantes no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
- Cumprir os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Efetuar registros burocráticos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do estudante, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
- Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
- Definir critérios e avaliar os estudantes, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento e aprendizagem dos mesmos.
- Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os estudantes a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.

12. Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
13. Manter atualizado em sistema de controle de frequência e avaliações, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.
14. Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.
15. Participar dos processos participativos desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com o serviço de apoio técnico.
16. Manter permanentemente contato com pais e estudantes, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do estudante.
17. Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao estudante novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos estudantes de menor rendimento.
18. Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
19. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
20. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
21. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
22. Participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação
23. Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
24. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	21/02/2020
Período de Inscrições	21/02/2020 a 01/03/2020
Análise dos Títulos	02/03/2020
Divulgação do Resultado Provisório	03/03/2020
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	03 e 04/03/2020
Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado	05/03/2020

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO			
Nome:			
Rua:			Nr.
Bairro:			
Município:			U.F.
Telefone:			
e-mail:			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Estado civil:			
Dependentes:		Sim (nr. _____)	Não
Nr. Identidade:		CPF:	
Data de nascimento:		Local:	
Cargo Público Temporário: PROFESSOR DE INGLÊS			
Marque com um X os documentos anexados a esta ficha			
Descrever os documentos comprobatórios para a pontuação			
Comprovante de cursos de aperfeiçoamento			
Comprovante de tempo de serviço no Município			
Comprovante de tempo de serviço em outros locais			
Comprovante de habilitação superior a exigida			

Luzerna(SC), ___/___/____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Nome:

FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA rh@luzerna.sc.gov.br DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL (Horário limite de recebimento até às 17h00)

Assinatura do Candidato

(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____, _____ de _____ de 2020.

PL 019/2020 - DL 006/2020 - CONTRATAÇÃO AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA - PML

Publicação Nº 2368059

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Licitatório 019/2020 - PML

Dispensa de Licitação 006/2020 - PML

O Município de Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Contratação do empresário PEDRO PAGLIARINI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.185.766/0001-62, na Rua Tirol, nº 236, sala 01, centro, na cidade de Treze Tílias/SC, CEP 89.650-000, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, PEDRO PAGLIARINI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 286.713 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 313.279.909-20, destinado a realização de pesquisa de opinião, avaliação do desempenho da administração pública municipal em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas públicas sociais e econômicas, identificando os índices de satisfação relativos aos serviços prestados pela Administração Municipal, e apontamento de setores a serem melhorados".

Valor contratado: R\$ 7.300,00

Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Luzerna (SC), 20 de fevereiro de 2020.

JULIANO SCHNEIDER

Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

PL 020/2020 - PP 011/2020 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - PML

Publicação Nº 2368526

MUNICÍPIO DE LUZERNA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 020/2020 - PML

Pregão Presencial nº 011/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 09 de março de 2020.

CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 09 de março de 2020.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.